

PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2011/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolizado sob nº 152939/2007 de 27/04/2007 onde consta o Memorando nº 384/GEACVF/SUDRH/SES/MT/2007 expedido em 27/04/2007 pela Superintendência de Gestão de Pessoas informando que [...] **Laura Fernanda M. Bezerra Costa**, não se encontra trabalhando no referido local, pois a mesma saiu de licença para interesse particular no período de 12/07/2004 – 12/07/2006, e a mesma não retornou até a presente data [...].

Considerando o Despacho nº 054/SGP/CPMM de 15/05/2008 constatando que fora [...] Concedida Licença para Tratamento de Interesse Particular de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/07/2004 até 12/07/2006 a servidora não retornou as suas atividades laborais desde o termino da concessão [...], envio ao Gabinete do Senhor Secretário para seqüência à abertura de PAD [...].

Considerando que, agindo assim, a servidora Laura Fernanda Machado Bezerra Costa, matrícula nº 1159010010, cargo: Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil: Odontóloga se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º, da Lei Complementar nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III e artigo 165, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Laura Fernanda Machado Bezerra Costa**, matrícula nº 1159010010, cargo: Profissional de Nível Superior do SUS, Perfil: Odontóloga.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem à apuração dos fatos:

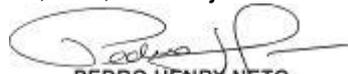
- I. PATRICIA GORETTI SERRA YABUMOTO
- II. ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA
- III. SANDRA CHAGAS DOS SANTOS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 28 de junho de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado